

Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria Exercício de 2020

Secretaria de Auditoria - SAUD



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1 Apresentação

Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece o reporte funcional da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, esta Secretaria de Auditoria (SAUD) submete o presente relatório, referente ao exercício de 2020, para deliberação pelo Tribunal Pleno deste Regional.

Preliminarmente, convém informar que esta unidade teve a sua denominação de Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUDI alterada para Secretaria de Auditoria - SAUD, bem como houve a mudança do cargo do titular da unidade de CJ-2 para CJ-3, por meio dos Atos TRT-GP-150/2021 e 151/2021, respectivamente, visando promover a adequação da unidade ao disposto no art. 6º da Resolução supracitada.

Com a finalidade de comprovar a legalidade, bem como de avaliar a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos processos de trabalho, dos sistemas de informações e dos controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), no exercício de 2020, a SAUD desempenhou as suas principais atividades pautada no Plano Anual de Auditoria (PAA 2020), aprovado pela Presidência deste Órgão (PROAD 23623/2019), nos termos da Resolução CNJ nº 171/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Ao longo do exercício em referência, a SAUD realizou auditorias nas áreas de licitações e contratos, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e de governança institucional. Do total de oito auditorias previstas no PAA 2020 (proposta alterada em 06/05/2020 e 21/08/2020), quatro foram finalizadas, duas suspensas e duas canceladas, conforme detalhamento abaixo. Dentre as razões que levaram ao não cumprimento da totalização de auditorias previstas, destaque-se a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) suspendendo a realização de ações coordenadas previstas para 2020. Ressalte-se, ainda, a continuidade de duas auditorias remanescentes do PAA de 2019, sendo uma finalizada, e a inclusão, pelo Tribunal Contas da União, de Auditoria Financeira, referente ao exercício 2020.

No rol das atividades executadas pela SAUD, tem-se, por fim, atividades de acompanhamento e de controle indicadas, respectivamente, nos itens 3 e 4 deste relatório anual.

2 Síntese das atividades de auditoria realizadas no Exercício de 2020

2.1 Auditoria da folha de pagamento de servidores/magistrados ativos, inativos e pensionistas

Autorizado o cancelamento da auditoria pela Presidência (PROAD nº 23623/2019), considerando que aspectos relacionados à folha de Pagamento serão contemplados no escopo da Auditoria Financeira nas contas anuais de 2020 do TRT6, com realização iniciada em agosto/2020.

2.2 Auditoria de Avaliação do Programa Estratégico “Qualidade de Vida no Trabalho”

Autorizado o cancelamento da auditoria pela Presidência (PROAD nº 23623/2019), considerando o contexto decorrente da pandemia covid-19, inviabilizando sua execução e mensuração dos benefícios esperados com a auditoria (incremento do bem-estar de servidores e magistrados, humanização das relações de trabalho, melhoria das condições de trabalho, prevenção e combate a o assédio moral, melhoria do clima organizacional com o incremento dos índices de Clima Organizacional (ICO) e IGovPessoas-TCU).

2.3 Auditoria no processo de Gerenciamento de Programas Estratégicos

A auditoria teve por objetivo avaliar o processo de gerenciamento dos programas estratégicos para aferir se o mesmo está em conformidade com a legislação pertinente e se é efetivo para o alcance dos objetivos estratégicos propostos.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes achados:

1. Realização das Reuniões de Avaliação da Estratégia fora da periodicidade determinada em dispositivo legal;
2. Ausência de indicação expressa, no corpo do projeto, do(s) objetivo(s) ao(s) qual(is) ele está vinculado;
3. Documentos referentes a um mesmo projeto estratégico juntados em dois ou mais Protocolos Administrativos (PROADs) distintos.

Após análise do pronunciamento da unidade auditada, os achados foram afastados e concluiu-se que o processo de gerenciamento dos programas estratégicos está sendo efetuado em consonância com a legislação pertinente e tem contribuído para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico do sextênio 2015/2020 deste Regional, haja vista que, nos anos de 2015 a 2019, a média de execução total dos projetos que compõem os diversos programas estratégicos foi superior a 80% (oitenta por cento).

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com a sugestão de que, no Planejamento Estratégico do sextênio 2021-2026, seja avaliada a possibilidade de que cada objetivo estratégico seja integralmente executado por uma unidade e/ou comitê responsável, evitando, assim, a dispersão dos projetos a ele relacionados.

2.4 Auditoria na Gestão do Contrato de Manutenção Predial

A auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade dos procedimentos, rotinas e controles atinentes à fase de execução contratual.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes achados:

1. Ausência de comprovação da capacitação de todos os profissionais em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais;
2. Ausência de atualização do Mapa de Riscos, após evento relevante (pandemia do Covid -19, ocorrida durante a gestão do contrato);
3. Ausência de formalização (aditivo contratual) para inclusão do antigo imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho e exclusão do imóvel onde funcionava a Escola Judicial (Encruzilhada);
4. Indicativos de realização de serviços de reforma no imóvel da antiga Procuradoria Regional do Trabalho, cedido ao TRT6, com características de serviços não continuados ou contratados por escopo, conforme conceituado na IN 05/2017 do MPDG, sugestivos de realização de uma nova contratação, de acordo com a Lei 8.666/93;
5. Descumprimento do prazo mínimo exigido para manifestação do gestor quanto ao interesse na prorrogação do contrato (anterior a 120 dias), bem como a ausência de comprovação do desempenho da contratada que justifique a sua prorrogação;
6. Ausência de eliminação/redução do custo não renovável ref. ao Aviso Prévio Trabalhado na ocasião da prorrogação do contrato;
7. Ausência de entrega do 2º e 3º Planos de Manutenção;
8. Atesto de notas fiscais tão somente por fiscais designados na Portaria TRT SA 31/2019;
9. Inexistência de quantitativo de materiais a serem utilizados no processo licitatório e na prorrogação contratual, nos termos do art. 6º, inciso IX, c/c o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei 8.666/1993; e
10. Pagamentos de notas fiscais, cujos valores orçados foram majorados em face da utilização da Tabela SINAPI de janeiro/2020, sem previsão contratual para tal reajuste.

Para os achados de número 2 e 5 não houve recomendação, tendo em vista que a unidade auditada apresentou as providências para a finalização antecipada das ações corretivas sugeridas, nos termos do art. 54 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Igualmente não houve recomendação para o achado 4, uma vez que a administração se posicionou, preventivamente, no sentido de não mais realizar serviços de modernização com características de reforma no contrato de manutenção predial vigente, e, ainda, determinou à Secretaria Administrativa que adote, em demandas futuras, as providências para abertura de procedimentos licitatórios específicos para a contratação de tais serviços.

Após análise, concluiu-se que a gestão (administrativa e técnica) atua de forma regular, de modo que os apontamentos apresentados são de fácil resolução e que deverão servir para aperfeiçoar a gestão do processo auditado e de futuras contratações.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência com as seguintes recomendações às unidades auditadas:

RECOMENDAÇÕES

1. CLC : Fazer constar nos editais e contratos, cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, item que preveja a capacitação, de todos os profissionais em saúde e segurança no trabalho com definição precisa de carga horária e periodicidade em atendimento a Resolução CSJT nº 98/2012;
2. CLC e CEMA : Promover, doravante, a formalização tempestiva das alterações no rol de imóveis de contratos dessa natureza, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme avaliação de cada caso, observando-se as características das modificações a serem executadas, avaliando-se, inclusive, possíveis repercussões no plano de manutenção e na composição da equipe permanente, a fim de não desconfigurar as condições inicialmente contratadas;
3. CLC : Providenciar o ressarcimento dos pagamentos indevidos, inclusive em outras contratações, quando couber;
4. CLC : Realizar, em contratações semelhantes, a eliminação/redução dos custos não renováveis por ocasião da prorrogação do contrato;
5. CEMA : Elaborar plano prévio de ações de manutenção predial (preventiva e corretiva) na fase dos estudos técnicos preliminares para a definição dos serviços e respectivos quantitativos a serem demandados na execução contratual, nas próximas contratações dessa natureza;
6. DG : Orientar a unidade competente para que promova a formalização de mudanças dos gestores dos contratos de forma tempestiva;
7. CEMA : Incluir antes de eventual prorrogação do contrato ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, a previsão nos estudos técnicos preliminares da quantidade de material e serviços que serão utilizados na prestação de serviços de manutenção predial;
8. CLC : Adotar as providências necessárias à regularização de concessão de reajuste sem previsão contratual; e
9. CLC : Fazer constar nos futuros contratos, cláusula essencial contendo critérios de reajuste, nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5 Auditoria na Gestão de Contratações decorrentes de licitação - fase interna da licitação

A auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade dos procedimentos, rotinas e controles atinentes à fase interna da licitação.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes achados:

1. Descumprimento de formalidades na pesquisa de preços exigidas nos normativos vigentes;
2. Indicativo da não verificação da conformidade da pesquisa de preços e se a despesa com a contratação estava prevista no PAC.

Após análise, concluiu-se que os procedimentos da fase interna estão em conformidade com a legislação e os controles estão adequados.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, entretanto não gerou recomendação, tendo em vista que a unidade requerida apresentou as providências para a finalização antecipada das ações corretivas sugeridas, nos termos do art. 54 da Resolução CNJ nº 309/2020.

2.6 Auditoria na Gestão Orçamentária - avaliação das medidas adotadas para cumprimento dos limites de gastos estabelecidos na Emenda Constitucional 95/2016

A auditoria teve por objetivo verificar a eficácia das medidas adotadas pelo TRT6 para cumprir as metas que limitam os gastos, conforme estabelecido na EC 95/2016.

Após análise das atas de reuniões do Comitê Orçamentário do Segundo Grau do TRT6, das reuniões orçamentárias diversas, processos administrativos (PROADs) reajustados em 2018/2019, concluiu-se que as medidas adotadas pelo TRT6 para reduzir despesas e garantir o cumprimento do teto constitucional de gastos da EC 95/2016 foram eficazes.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO

1. Realizar encontros do Comitê Orçamentário de Segundo Grau do TRT6, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.
-

2.7 Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus (Ação Coordenada de Auditoria - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT);

Realizou-se o acompanhamento e a análise das informações solicitadas por meio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) CSJT nº 001/2020 e prestadas pelas unidades administrativas do TRT6, com o encaminhamento de sugestões e validação da minuta de Planilha de Avaliação Técnica.

Posteriormente, houve o encaminhamento de respostas ao Ofício Circular CSJT.SG.SECAUD nº 16/2020, referente à 4ª etapa do cronograma, contendo: o preenchimento de formulários com informações do TRT6, essenciais à gestão do tema, tais como: endereço e Plus Code (formato padrão de localização do Google Maps);

propriedade (da União, locado ou cedido); existência de Termo de Entrega SPU e Registro Cartorial; Contrato de Locação, Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e Contrato de Manutenção; Existência de Habite-se e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Área construída, Área do lote, Área cedida a terceiros e Área compartilhada com outros órgãos; Quantitativo de magistrados, servidores e auxiliares e fotos da fachada principal.

Por fim, em outubro de 2020, as unidades responsáveis encaminharam esclarecimentos solicitados na RDI nº 51/2020 da SECAUD/CSJT, acerca de possíveis inconsistências no preenchimento dos formulários solicitados no Ofício Circular CSJT.SG.SECAUD nº 16/2020.

2.8 Avaliação da Política de Acessibilidade (Ação Coordenada de Auditoria - CNJ)

Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, bem como da expectativa de restabelecimento da capacidade laboral dos tribunais e conselhos sujeitos ao seu controle administrativo, o Conselho Nacional de Justiça suspendeu a execução da referida Ação Coordenada de Auditoria no exercício de 2020 e transferiu-a para o terceiro trimestre de 2021.

2.9 Auditoria Financeira nas contas anuais de 2020 do TRT6, estabelecida pelo TCU

Iniciada em agosto/2020 e com término previsto para 31/03/2020, a auditoria tem por objetivo expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRT6 refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em 31/12/2020, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Em 31/12/2020, a auditoria encontrava-se na fase de execução, aguardando manifestação sobre o relatório enviado à unidade auditada. Este relatório refere-se à fase preliminar da auditoria, realizada entre os meses de setembro a novembro, antes do encerramento do exercício, e o seu objetivo é comunicar tempestivamente ao nível apropriado da administração todas as distorções relevantes detectadas durante a auditoria, de forma que seja possível efetuar os ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias sejam encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria seja levada a emitir uma opinião modificada.

2.10 Auditoria de avaliação nos controles internos do processo de pagamento dos servidores requisitados

A auditoria integrou o Plano de Auditoria de 2019 e teve por objetivo avaliar os controles internos no processo de pagamento dos servidores requisitados por este Tribunal para aferir se os pagamentos estão em conformidade com a legislação atualizada que rege a matéria.

A execução do trabalho de auditoria ocorreu no período de 1º/10/2019 a 29/05/2020, com a emissão do relatório final, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (05/11/2019 a 02/12/2019), devido à ocorrência de eventos não previstos (ação de treinamento e afastamentos de membro da equipe), pedido de prorrogação do

prazo para pronunciamento, pelas unidades auditadas, interrupção face o recesso forense e, por fim, a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes achados:

1. Permanência de servidores requisitados com o prazo de requisição expirado, sem pronunciamento do órgão de origem;
2. Processos de renovação de cessão sem apresentação de Portaria e/ou Termo de Convênio;
3. Reembolso efetuado fora do prazo;
4. Ausência de mapeamento formal dos processos de trabalho de reembolso/pagamento das despesas com pessoal requisitado pelo TRT; e
5. Plano de Tratamento de Risco do processo de requisição de pessoal inexistente/não iniciado.

Após análise, concluiu-se que os controles internos adotados não são plenamente suficientes e adequados para assegurar a tempestividade e conformidade do pagamento/reembolso de servidores requisitados de Estados, do Distrito Federal e Municípios.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com as seguintes recomendações à unidade auditada:

RECOMENDAÇÕES

1. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com prazo de vigência expirados, para apreciação e deliberação sobre a sua regularização;
2. Elaborar minuta de revisão da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016, visando sua adequação à legislação/normativo atualmente vigente, bem como, a inclusão de novos dispositivos regulamentadores que se fizerem necessários;
3. Viabilizar, sempre que possível, a formalização dos processos de cessão por meio de convênio ou instrumento jurídico análogo, como forma de assegurar o cumprimento das legislações de pessoal entre os órgãos;
4. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com inadimplência no reembolso e pagamento para apreciação e deliberação sobre a sua regularização;
5. Adotar meios alternativos e eficientes de comunicação com os órgãos cedentes e seus respectivos servidores, com vistas ao fornecimento tempestivo dos documentos (planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento) previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014;
6. Aprimorar os mecanismos de controle para os processos de reembolso, em especial quanto ao recebimento da planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento indispensáveis ao processo, previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014;
7. Revisar o mapeamento do processo de trabalho de cessão de servidores e seus fluxos operacionais, incorporando as etapas de reembolso e pagamento das despesas com cessão de pessoal no TRT6; e
8. Elaborar o Plano de Tratamento de Riscos concernente ao processo de cessão, de renovação e de reembolso/pagamento de despesas.

2.11 Auditoria da folha de pagamento de servidores/magistrados ativos, inativos e pensionistas

A auditoria integrou o Plano de Auditoria de 2019 e teve por objetivo avaliar os procedimentos de execução da folha de pagamento de pessoal do TRT6 para verificar se os pagamentos dos subsídios, vencimentos, proventos e pensões, bem como as retenções e as consignações, são efetuados de acordo com a legislação vigente. Iniciada em novembro/2019, sua execução restou, mais uma vez, prejudicada tendo em vista a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), que introduziu, forçadamente, o trabalho remoto, com suas limitações operacionais. Além disso, registre-se demandas de órgãos de controle externo, em especial, do TCU, merecendo destaque o julgamento de diversos atos de aposentadoria e de pensão, considerados ilegais, principalmente em decorrência do Acórdão TCU 1599/2019-Plenário, bem como a devolução de 66 atos cadastrados via sistema Sisac para serem reenviados pelo sistema e-Pessoal, o que é feito após o exame por esta unidade de auditoria, em seu papel de controle interno da Corte de Contas.

Em 31/12/2020, a auditoria encontrava-se na fase de elaboração do mapa de achados.

TABELA 1 - ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020 (IePAA)

ATIVIDADE DE AUDITORIA - PAA 2020	SITUAÇÃO
2.1 Auditoria da folha de pagamento de servidores/magistrados ativos, inativos e pensionistas	Cancelada
2.2 Auditoria de Avaliação do Programa Estratégico “Qualidade de Vida no Trabalho”	Cancelada
2.3 Auditoria no Gerenciamento de Programas Estratégicos	Finalizada
2.4. Auditoria na Gestão do Contrato de Manutenção Predial	Finalizada
2.5 Auditoria na Gestão de contratações decorrentes de licitação - fase interna	Finalizada
2.6 Auditoria na Gestão Orçamentária - avaliação das medidas adotadas para cumprimento dos limites de gastos estabelecidos na Emenda Constitucional 95/2016	Finalizada
2.7 Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau (Ação Coordenada de Auditoria - CSJT)	Iniciada, mas suspensa pelo CSJT
2.8 Avaliação da Política de Acessibilidade (Ação Coordenada de Auditoria - CNJ)	Suspensa pelo CNJ

	QUANTIDADE	%
RELATÓRIOS PREVISTOS	4	
RELATÓRIOS EMITIDOS	4	
	IePAA	100%

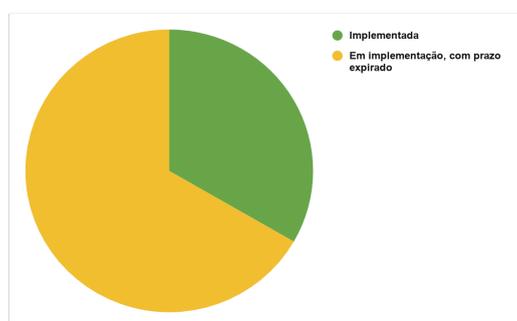
Indicador	Meta	Índice 2020	Esclarecimento
Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (IePAA)	100%	100%	O índice objetiva a execução integral das auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria. Para fins de mensuração considerou-se o quantitativo de quatro auditorias consoantes no PAA final (proposta alterada em 06/05/2020 e 21/08/2020). Registre-se que do total de oito auditorias previstas no PAA original para 2020, quatro foram finalizadas, duas suspensas e duas canceladas. Dentre as razões que levaram ao não cumprimento da totalização de auditorias previstas, destaque-se a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), deliberações do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) suspendendo a realização de ações coordenadas previstas para 2020.

3 Síntese dos resultados das atividades de acompanhamento e monitoramento para verificação do grau de atendimento das recomendações da auditoria

A atividade de monitoramento e acompanhamento contemplou o exame das providências adotadas pelos gestores do TRT6, durante o ano de 2020, para o atendimento das recomendações constantes em 11 (onze) auditorias realizadas por esta SAUD, além do acompanhamento da elaboração do Grupo 4 do plano de trabalho de resultados de TI constantes na Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Apresenta-se, a seguir, o grau de atendimento das recomendações considerando a adoção das seguintes categorias: “implementada”, “em implementação e no prazo”, “em implementação com prazo expirado”, “parcialmente implementada”, “não implementada” e “não se aplica”.

3.1 Acompanhamento da auditoria da implantação de programa estratégico de governança em Gestão de Pessoas

Constatou-se que, das três recomendações constantes na auditoria, uma (o equivalente a 33,4% do total) foi implementada e as outras duas (66,6% do total) estão em implementação, com prazo expirado. Sugeriu-se um novo acompanhamento, a ser realizado em 2021.



3.2 Acompanhamento conclusivo da auditoria de locação de imóveis

Verificou-se que a única recomendação da auditoria continuava em processo de implementação. Seu efetivo atendimento poderá ser aferido em futura auditoria, a

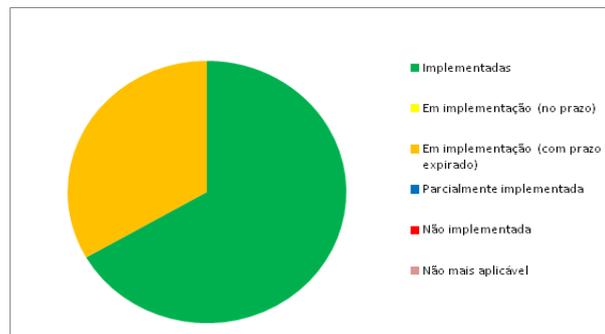
critério da seção responsável.



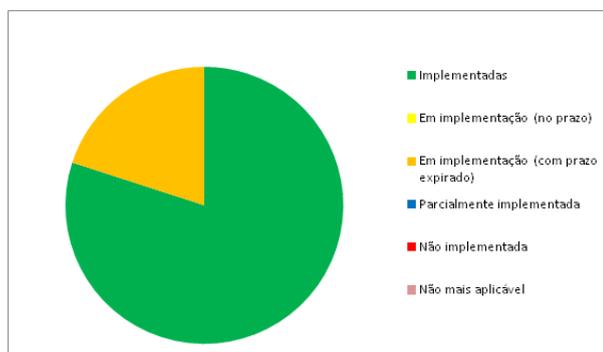
3.3 Acompanhamento conclusivo da auditoria de gestão contratual

Observou-se que, neste acompanhamento conclusivo, foram implementadas duas das três recomendações que se encontravam pendentes. Além disso, o “status” de uma das recomendações foi modificado para “implementada”. Somadas à recomendação implementada no primeiro acompanhamento, totaliza-se 80% das recomendações efetivamente cumpridas. Uma recomendação (20% do total) encontra-se em implementação, com prazo expirado. O efetivo atendimento a esta recomendação poderá ser aferido em futura auditoria, a critério da seção responsável.

RECOMENDAÇÕES AVALIADAS NESTE NOVO ACOMPANHAMENTO



TOTAL DE RECOMENDAÇÕES

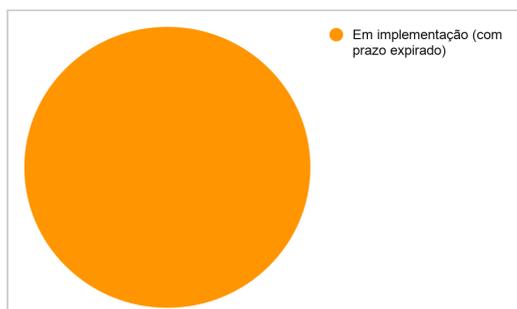


3.4 Acompanhamento conclusivo da auditoria da gestão de bens móveis

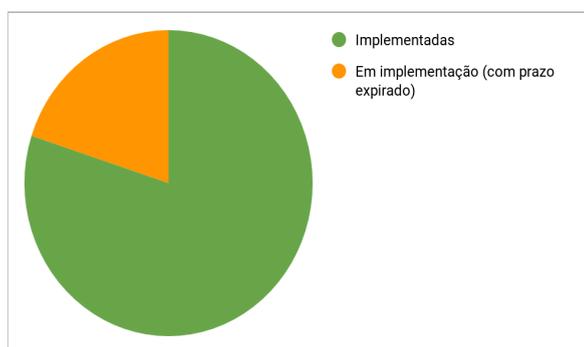
Averiguou-se, neste acompanhamento conclusivo, que a recomendação pendente ainda encontra-se em implementação, com prazo expirado. O efetivo atendimento a esta recomendação poderá ser aferido em futura auditoria, a critério da seção responsável. No primeiro acompanhamento, quatro das cinco recomendações (o

equivalente a 80% do total) haviam sido implementadas

RECOMENDAÇÕES AVALIADAS NESTE NOVO ACOMPANHAMENTO

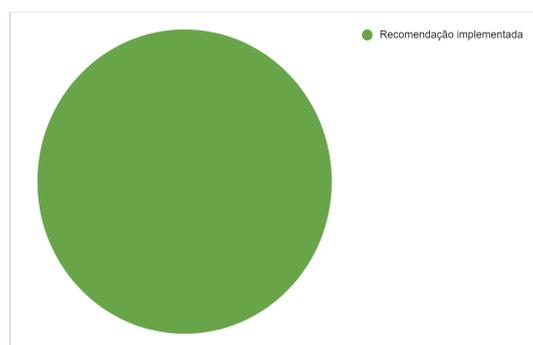


TOTAL DE RECOMENDAÇÕES



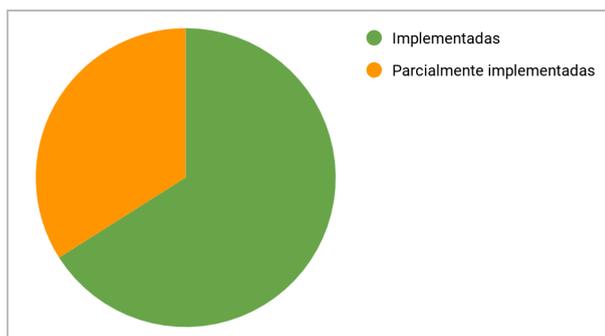
3.5 Acompanhamento da auditoria da avaliação da implantação da governança institucional e de gestão de contratos

Constatou-se que a única recomendação da auditoria foi efetivamente implementada.



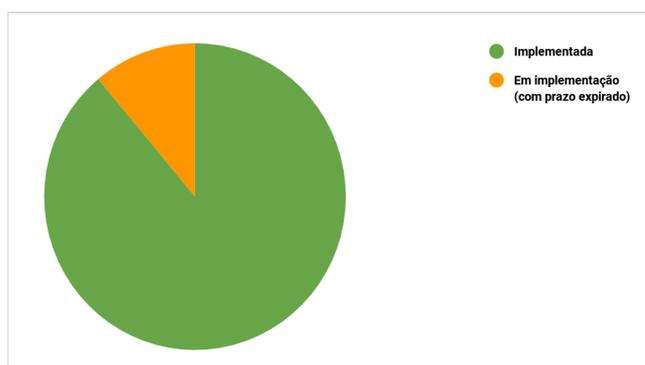
3.6 Acompanhamento da auditoria de gestão da contratação de obras de engenharia

Verificou-se que seis das nove recomendações foram implementadas (o que corresponde a 66,7% do total). Três delas (33,3% do total) encontram-se parcialmente implementadas. Algumas ações empreendidas para atendimento ao que foi proposto no plano de ação, por terem natureza prospectiva, só poderão ter sua efetividade avaliada em contratações futuras, que poderão ser objeto de nova auditoria, a critério da seção competente.

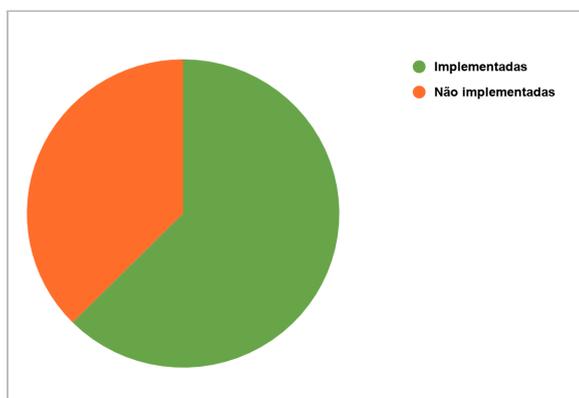


3.7 Acompanhamento conclusivo da auditoria da aplicação dos recursos dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.

Observou-se que, em relação ao programa “Trabalho Seguro”, foram implementadas oito das nove recomendações constantes no relatório de auditoria, o que corresponde a 88,9% do total. Uma das recomendações (11,1% do total) encontra-se em implementação e só será efetivamente implementada no biênio 2022/2024.



Quanto ao programa “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, cinco das oito recomendações encontram-se implementadas (62,5% do total) e três (37,5% do somatório) não foram implementadas.

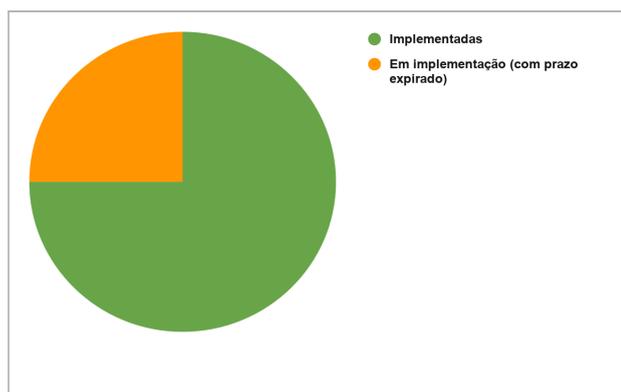


Na média, 75,7% das recomendações foram implementadas, 5,6% encontram-se em implementação e 18,7% não foram implementadas.

A efetiva implementação das recomendações pendentes poderá ser avaliada em futura auditoria, a critério da seção responsável.

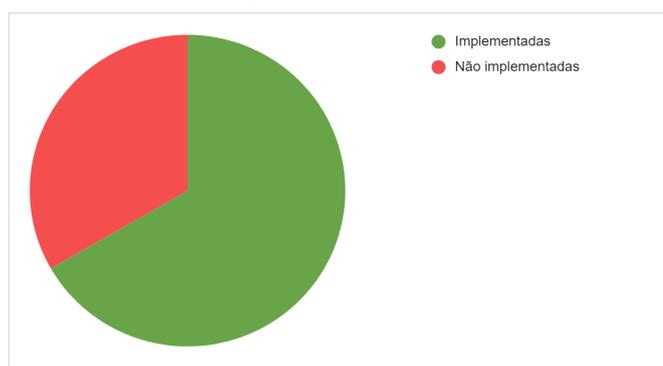
3.8 Acompanhamento das ações do grupo 4 do plano de trabalho ENTIC/JUD

Averiguou-se que, das oito ações previstas no grupo 4 do referido plano de trabalho, seis foram implementadas, o que corresponde a 75% delas. As demais ações (correspondentes a 25% do total) carecem de apreciação da Alta Administração, o que está previsto para acontecer até o final do presente exercício. Sua efetiva implementação será objeto de acompanhamento posterior.



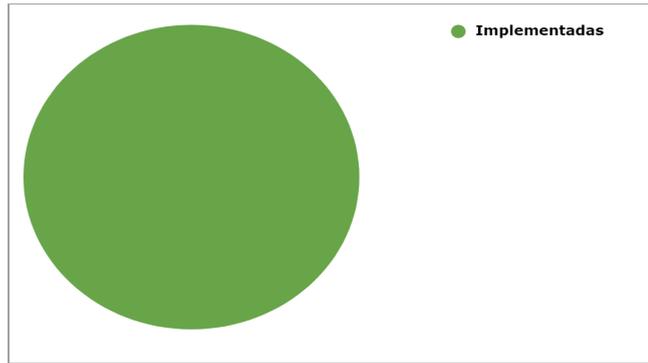
3.9 Acompanhamento da auditoria de restos a pagar

Verificou-se que, das três unidades auditadas, duas (66,6% das unidades) implementaram a recomendação proposta no relatório de auditoria. Uma das unidades (o que corresponde a 33,4% do total) não implementou a referida recomendação. Sua efetiva implementação será objeto de acompanhamento posterior.



3.10 Acompanhamento da auditoria de retenção de tributos

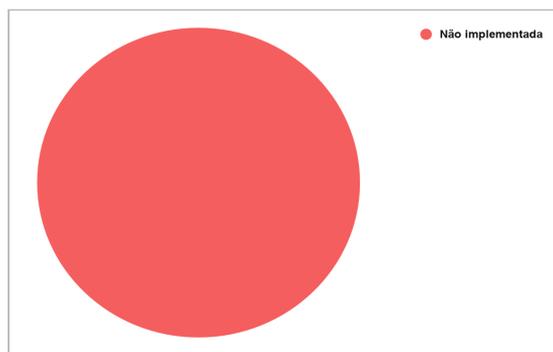
Constatou-se que as ações da unidade auditada atenderam satisfatoriamente às duas recomendações constantes no relatório de auditoria.



3.11 Acompanhamento da auditoria de gestão de risco nas contratações

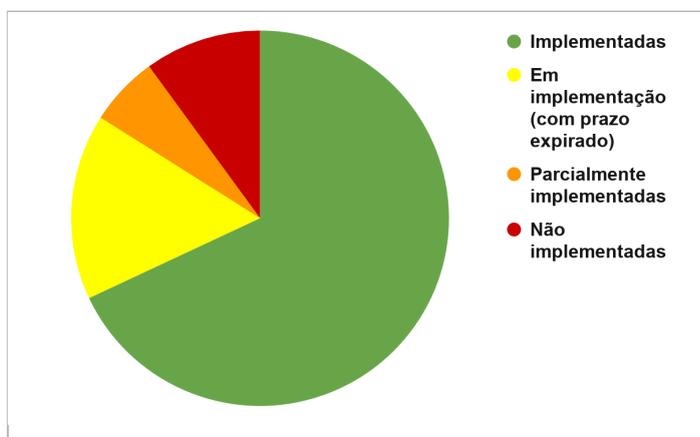
Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que este acompanhamento será feito em duas etapas. Na primeira etapa, objeto deste acompanhamento, foi avaliada a implementação da primeira recomendação de auditoria.

Constatou-se que a recomendação avaliada não foi implementada pela unidade auditada. Sugeriu-se um novo acompanhamento, a ser realizado em abril de 2021.



RESUMO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO	CATEGORIA						TOTAL
	Implemen- tada	Em implemen- tação (no prazo)	Em implemen- tação (com prazo expirado)	Parcial- mente imple- menta- da	Não implemen- tada	Não mais aplicável	
Auditoria da implantação de programa estratégico de governança em gestão de pessoas	1	0	2	0	0	0	3
Auditoria de locação de imóveis (acompanhamento conclusivo)	0	0	1	0	0	0	1
Auditoria de gestão contratual (acompanhamento conclusivo)	3	0	1	0	0	0	4
Auditoria de gestão de bens móveis (acompanhamento conclusivo)	0	0	1	0	0	0	1
Auditoria de avaliação da implantação da governança institucional e de gestão de contratos	1	0	0	0	0	0	1
Auditoria da gestão de contratação de obras de engenharia	6	0	0	3	0	0	9
Auditoria da aplicação dos recursos dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"	13	0	1	0	3	0	17
Ações do grupo 4 do plano de trabalho ENTIC/JUD	6	0	2	0	0	0	8
Auditoria de restos a pagar	2	0	0	0	1	0	3
Auditoria de retenção de tributos	2	0	0	0	0	0	2
Auditoria de gestão de riscos nas contratações	0	0	0	0	1	0	1
TOTAL	34	0	8	3	5	0	50



RECOMENDAÇÕES	QUANTIDADE	%
Recomendações propostas	50	100
Recomendações implementadas	34	68

TABELA 2 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DO CONTROLE (IeC)

Indicador	Meta	Índice 2020	Esclarecimento
Índice de efetividade do Controle	100%	68%	O índice objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria. Seu desempenho resultou prejudicado, em parte, em razão dos resultados dos trabalhos de acompanhamento da auditoria da locação de imóveis e da gestão de riscos nas contratações, cujas recomendações não foram implementadas.

4. Síntese dos resultados de outras atividades correlatas

4.1 Análise, emissão de parecer e disponibilização dos atos de admissão e concessão de aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas da União

Promoveu-se a análise, emissão de parecer e disponibilização dos atos de pessoal atinentes à admissão, aposentadoria e pensão, apresentação de relatórios e processos de auditoria de pessoal, consoante detalhamento abaixo dos procedimentos:

13 análises prévias para aposentadoria e pensão (Cumprimento da Decisão Plenária do Processo 2201200-04.1981.5.06.0000, de 30/11/2006). Essa atividade deixou de ser executada por esta unidade de auditoria, a partir de 09/11/2020, por ser considerada atividade de cogestão, conforme vedação disposta no parágrafo único do artigo 2º da Resolução CNJ nº 308/2020);

124 instruções em processos administrativos (Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/03/2018);

117 diligências realizadas em atos de pessoal (Instrução Normativa TCU nº 78/2018, de 21/03/2018);

Sem registro de exames admissionais, uma vez que não houve ingresso de novos servidores (Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/03/2018).

4.2 Conferência do Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral

Conforme requerido no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, procedeu-se à análise dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pela Secretaria de Orçamento e Finanças a cada quadrimestre, com o objetivo de assegurar o alinhamento entre a composição dos relatórios com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Após verificação e publicação, os relatórios foram encaminhados ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

4.3 Acompanhamento da divulgação de informações na rede mundial de computadores (Portal de Transparência do TRT6)

Após exame por amostragem das publicações realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, realizada no período março e abril de 2020, verificou-se a regularidade da

divulgação de informações referentes às concessões de diárias e passagens na página “Contas Públicas”, no sítio eletrônico deste Tribunal, conforme requerido no artigo 11 do Ato nº 8/2009 – CSJT. GP. SE.

Igualmente, constatou-se conformidade na divulgação das informações referentes às compras, às obras, às licitações e aos contratos na página “Contas Públicas”, na rede mundial de computadores, consoante determina o artigo 20 do Ato supracitado.

4.4 Elaboração de Relatório Trimestral de Aposentadoria e Pensão

Como instrumento de controle para verificar o cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 78/2018, foram elaborados quatro relatórios trimestrais de acompanhamento dos atos de concessão de aposentadorias e pensões.

4.5 Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas

Em cumprimento aos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67/2011, procedeu-se à análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993. Verificou-se regularidade no atendimento aos normativos.

4.6 Atualização do rol de responsáveis

Atividade realizada no início do exercício, com o objetivo de manter atualizadas as informações do rol de responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Posteriormente, essa ação deixou de ser executada por esta unidade de auditoria, por ser considerada atividade de cogestão, conforme vedação disposta no parágrafo único do artigo 2º da Resolução CNJ nº 308/2020.

4.7. Acompanhamento das providências adotadas para mitigar o impacto da Covid 19 nas atividades do Tribunal;

As unidades administrativas envolvidas com contratações adotaram medidas, em observância à Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como em atendimento às recomendações da SEGES/MP, inclusive em relação às atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

Além disso, o Tribunal estabeleceu um Plano de Tratamento de Riscos das atividades dos processos de trabalho decorrentes do trabalho remoto

4.8 Cumprimento de diligências promovidas por órgãos de controle externo

4.8.1 Situação dos Acórdãos, Determinações, Recomendações e Diligências expedidas pelo Tribunal de Contas da União em 2020

No exercício de 2020, o TRT6 recebeu 63 deliberações do Tribunal de Contas da União, do tipo determinação (DE), relacionadas à área de gestão de pessoas, recebendo os seguintes tratamentos:

DELIBERAÇÃO TCU	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	PROAD Nº
Acórdão nº 12568/2020-2ª Câmara TC 008.983/2020-8 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial) e cientificado o interessado. Aguardando publicação do novo ato de aposentadoria e respectivo cadastramento no sistema e-Pessoal.	21267/2020
Ofício 1171/2020 TCU/Sefip TC 008.984/2020-4 Solicita esclarecimentos acerca de reposicionamento de servidor de cargo de nível auxiliar para intermediário	Prestado esclarecimentos por meio do encaminhamento da Ação Ordinária nº 2001.83.00.018440-1, Ato TRT-GP-507/2006 (DOU 22/09/2006) e Ato-TRT-221/2007 (DOE 16/05/2007) e Ofício 4621/CONT/PRU/AGU de 13/09/2006 e Ofício 4794/CONT/PRU/AGU de 20/09/2006.	12089/2020
Acórdão nº 11834/2020-1ª Câmara TC 008.984/2020-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU	19848/2020, (juntado ao 1201/2017)
Acórdão nº 4483/2020 - 1ª Câmara TC 001.970/2020-8 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	14706/2020
Acórdão nº 3557/2020 - 2ª Câmara TC 001.971/2020-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art 193 e destacada a parcela compensatória, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	14708/2020
Acórdão nº 7135/2020 - 2ª Câmara TC 021.282/2017-0 Pensão - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 08/09/2020.	13532/2020 (juntado ao 37952/2016)
Acórdão nº 8054/2020 - 2ª Câmara TC 008.985/2020-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem e cientificado o interessado, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	14780/2020
Acórdão nº 10190/2020-1ª Câmara TC 008.648/2020-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e em diligência na unidade gestora de pessoal.	18200/2020 (juntado ao 34810/2016)
Acórdão nº 12087/2020-1ª Câmara TC 001.972/2020-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado. Aguardando publicação do novo ato de aposentadoria e respectivo	21020/2020

compensatória)	cadastro no sistema e-Pessoal.	
Acórdão nº 663/2020-1ª Câmara TC 031.203/2019-1 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 15/07/2020.	3053/2020 (juntado ao 6100/2018)
Acórdão nº 9700/2020 – 2ª Câmara TC 001.973/2020-7 Aposentadoria - ilegalidade(Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	17381/2020 (juntado ao 20658/2020)
Acórdão nº 9448/2020-2ª Câmara TC 039.373/2019-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 e cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	16789/2020
Acórdão nº 8474/2020 – 2ª Câmara TC 008.649/2020-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant Art 193)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI não aplicável, face incorporação anterior a 1992), cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	15620/2020 (juntado ao 34279/2016)
Acórdão nº 1775/2020-1ª Câmara TC 001.974/2020-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Emitido novo ato de aposentadoria Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	4815/2020 (juntado ao 21002/2020)
Acórdão nº 6155/2020-2ª Câmara TC 031.204/2019-8 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 21/10/2020.	11919/2020 (juntado ao 17167/2020)
Acórdão nº 11292/2020-1ª Câmara TC 001.975/2020-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem e cientificado o interessado, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	19638/2020
Acórdão nº 14572/2019-1a. Câmara TC 035.057/2020-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 12/05/2020.	25392/2019 (juntado ao 19735/2017)
Acórdão nº 12487/2020 -1a Câmara TC 035.057/2020-3 Aposentadoria - ilegalidade (VPNI - Parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art 193 e destacada parcela compensatória, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria.	21729/2020

Acórdão nº 1740/2020-1ª Câmara TC 001.976/2020-6 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 10/07/2020.	4767/2020
Acórdão nº 8959/2020-2ª Câmara TC 031.205/2019-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193 - URP)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 e encaminhada petição de Embargos de Declaração acerca da URP. Cientificado o interessado, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso e resposta aos Embargos.	16636/2020
Acórdão nº 7970/2020-1ª Câmara TC 008.986/2020-7 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem e dada ciência à interessada, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	14138/2020
Acórdão nº 4484/2020 - 1ª Câmara TC 001.977/2020-2 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Emitido novo ato de aposentadoria Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	14705/2020
Acórdão nº 8576/2020 -1ª Câmara TC 008.987/2020-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e em diligência na unidade gestora de pessoal.	15850/2020 (juntado ao 4673/2017)
Acórdão nº 12686/2019-2ª Câmara TC 031.206/2019-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 18/03/2020.	24903/2019
Acórdão nº 13063/2019-2ª Câmara TC 029.056/2019-5 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 19/06/2020.	25358/2019
Acórdão nº 4468/2020-2ª Câmara TC 001.978/2020-9 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Emitido novo ato de aposentadoria Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	11916/2020 (juntado ao 21366/2020)
Acórdão nº 6368/2020-2ª Câmara TC 027.321/2019-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	11920/2020 (juntado ao 19485/2017)
Acórdão nº 4727/2020 -1ª Câmara	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193	14590/2020

TC 031.207/2019-7 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	(VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 09/11/2020.	(juntado ao 17612/2020)
Acórdão nº 5009/2020-1ª Câmara TC 039.374/2019-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	11903/2020
Acórdão nº 13405/2020-1ª Câmara TC 008.650/2020-9 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial) e cientificada a interessada. Aguardando publicação do novo ato de aposentadoria e respectivo cadastramento no sistema e-Pessoal.	21830/2020
Acórdão nº 461/2020-1ª Câmara TC 031.208/2019-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 12/08/2020.	2632/2020 (juntado ao 13556/2020)
Acórdão nº 6574/2020-2ª Câmara TC 031.209/2019-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Emitido novo ato de aposentadoria Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	12135/2020
Acórdão nº 8960/2020-2ª Câmara TC 031.210/2019-8 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	16637/2020
Acórdão nº 2378/2020 - 1ª Câmara TC 039.375/2019-6 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial) e cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	14712/2020
Acórdão nº 2614/2020 - 2ª Câmara TC 039.376/2019-2 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Aguardando emissão do novo ato de aposentadoria e respectivo cadastramento no sistema e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	14479/2020
Acórdão nº 2596/2020 - 2ª Câmara TC 001.979/2020-5 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem e cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	14710/2020
Acórdão nº 7135/2020-2ª Câmara TC 021.282/2017-0 Pensão - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema	13532/2020 (juntado ao 37952/2016)

compensatória)	e-Pessoal e enviado ao TCU em 08/09/2020.	
Acórdão nº 4666/2020-1ª Câmara TC 001.980/2020-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificado o interessado. Aguardando emissão do novo ato e respectivo cadastramento no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	11797/2020
Acórdão nº 1081/2020-2ª Câmara TC 004.610/2012-1 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 184 II)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 1º/10/2020.	4488/2020 (juntado ao 17297/2020)
Acórdão nº 7967/2020-1ª Câmara TC 008.651/2020-5 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 21/09/2020.	14139/2020 (juntado ao 1404/2017)
Acórdão nº 7744/2020-2ª Câmara TC 008.989/2020-6 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	13938/2020 (juntado ao 9271/2017)
Acórdão nº 8776/2020- 1ª Câmara TC 008.990/2020-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem e cientificado o interessado, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	16076/2020 (juntado ao 7882/2017)
Acórdão nº 5146/2020-2ª Câmara TC 001.981/2020-0 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Inicialmente, suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	11739/2020
Acórdão nº 4469/2020-2ª Câmara TC 001.982/2020-6 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspensão o pagamento da vantagem Art.193 (VPNI não aplicável, face incorporação anterior a 1992), cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 27/11/2020.	11917/2020 (juntado ao 20301/2020)
Acórdão nº 4683/2020-1ª Câmara TC 001.983/2020-2 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal, remetido à unidade gestora de pessoal, em diligência.	14478/2020 (juntado ao 18872/2020)
Acórdão nº 5030/2020-1ª Câmara TC 031.211/2019-4 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspensão o pagamento da vantagem do Art.193 (VPNI com amparo judicial), cientificada a interessada, que interpôs pedido de reexame. Negado provimento ao recurso. Emitido novo ato de aposentadoria e cadastrado no sistema e-Pessoal, remetido à unidade gestora de pessoal, em diligência.	11900/2020 (juntado ao 20562/2020)
Acórdão nº 5273/2020-1ª Câmara TC 031.212/2019-0	Suspensão o pagamento da vantagem, cientificada a interessada e emitido novo ato de	11783/2020 (juntado ao

Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 28/09/2020.	17434/2020)
Acórdão nº 10880/2020-2ª Câmara TC 031.213/2019-7 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Suspenso o pagamento da vantagem do Art 193 e destacada a parcela compensatória, cientificada a interessada e emitido novo ato de aposentadoria. Aguardando cadastramento do ato no e-Pessoal para exame e envio ao TCU.	17735/2020 (juntado ao 20605/2020)
Acórdão nº 9000/2020-1ª Câmara TC 008.992/2020-7 Aposentadoria - ilegalidade (Vant. Art 193 e VPNI/parcela compensatória)	Inicialmente, suspenso o pagamento da vantagem e cientificado o interessado, que interpôs pedido de reexame. Restabelecido o pagamento. Aguardando julgamento do recurso.	16658/2020
Acórdão nº 664/2020-1ª Câmara TC 031.214/2019-3 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspenso o pagamento da vantagem, cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 10/07/2020.	3064/2020
Acórdão nº 5817/2020-1ª Câmara TC 039.378/2019-5 Aposentadoria - ilegalidade (Vant.Art.193)	Suspenso o pagamento da vantagem, cientificado o interessado e emitido novo ato de aposentadoria. Ato cadastrado no sistema e-Pessoal e enviado ao TCU em 30/09/2020.	11756/2020 (juntado ao 17409/2020)
Acórdão nº 2331/2020-Plenário TC 022.202/2019-6 5º ciclo de Fiscalização dos dados cadastrais e de folha de pagamento	Prestadas as informações ao TCU de folhas de pagamentos e de dados cadastrais de magistrados, servidores, aposentados e pensionistas do período de agosto a dezembro/2019, bem como informações de janeiro a outubro/2020, com respectivos comprovantes de processamentos informados pela Corte de Contas, e, por fim, o Plano de Ação, apresentados pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal e Coordenadoria de Administração de Pessoal.	17600/2020
Acórdão nº 2175/2020-Plenário TC 011.706/2014-7 Hipóteses de extinção de pensão civil deferida a filha maior solteira, com base no artigo 5º, parágrafo único, da Lei 3.373/1958	Prestados os esclarecimentos nos campos indícios do sistema e-Pessoal dos beneficiários de pensão elencados acerca das providências adotadas por este Regional.	16848/2020
Acórdão nº 1408/2020-Plenário TC 005.822/2015-7 Providências a serem adotadas por ocasião de concessão de licenças do cargo efetivo, sem direito à remuneração, nas quais sejam aplicáveis as disposições dos §§ 2º, 3º e 4º do art.183 da Lei 8.112/1990.	Cientificados os servidores licenciados sem remuneração acerca das consequências jurídicas da eventual opção pelo não recolhimento mensal da respectiva contribuição, conforme determinado no item 9.3 do Acórdão em referência.	12212/2020
Acórdão nº 4932/2020-2ª Câmara TC 008.690/2018-9 Representação - desídia da ECT - ação trabalhista 7ªVT	Encaminhamento do Acórdão para ciência da magistrada (autora da referida representação)	11792/2020
Acórdão nº 911/2020-TCU-Plenário	Encaminhadas as justificativas apresentadas pela	21526/2020

ADM 012.147/2020-6 6º Ciclo de Fiscalização	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal referente ao envio com atraso acima do limite de tolerância os dados e informações relativos às folhas de pagamentos e aos cadastros de pessoal ativo, inativo e pensionistas de dezembro/2019.	
Acórdão nº 039.679/2020-9 Representação - Vencimento de prazo de resposta de indício	Encaminhadas as justificativas apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoal, referente ao não cumprimento do prazo de 90 dias para o cadastramento de atos do sistema Sisac para o e-Pessoal.	18449/2020
Ofício 1171/2020 TCU/Sefip TC 008.984/2020-4 Solicita esclarecimentos acerca de reposicionamento de servidor de cargo de nível auxiliar para intermediário	Encaminhada documentação apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas para justificar o reposicionamento (Ação Ordinária nº 2001.83.00.018440-1, Ato TRT-GP-507/2006 (DOU 22/09/2006) e Ato-TRT-221/2007 (DOE 16/05/2007) e Ofício 4621/CONT/PRU/AGU de 13/09/2006 e Ofício 4794/CONT/PRU/AGU de 20/09/2006).	12089/2020
Acórdão nº 000.702/2020-0 Pregão eletrônico	Encaminhadas informações solicitadas pelo TCU acerca do Pregão Eletrônico 21/2019 (contratação de serviços de atendimento aos usuários), bem como as razões para o atraso na homologação dos procedimentos.	1390/2020
Acórdão nº 1186/2017-Plenário TC 023.202/2014-9 Gestão aquisições	Unidades administrativas do Tribunal cientificadas do teor da decisão proferida no referido acórdão.	17090/2020
Ofício 5294/2018-TCU/Sefip	Encaminhados três atos de concessão de aposentadoria/pensão remanescentes.	processos físicos (matérias administrativas)
Of.16/2019-PConAlice-TCU-Sec-PE	Suspenso o procedimento licitatório em face de possíveis fragilidades/riscos identificados no edital do Pregão Eletrônico nº 36/2019, cujo objeto é o registro de preços para contratação dos serviços de organização de eventos. O processo retornou à unidade requisitante para alterações no termo de referência e no edital. No exercício de 2020 foram realizadas alterações no edital relativas à divisão do objeto em cinco lotes e refeita a pesquisa de preços para formação dos preços estimados, utilizando-se a nova IN nº 73/2020, os quais apresentam-se condizentes com a média de preços do mercado local.	23223/2019
Acórdão nº 2859/2013-TCU- Plenário Acórdão nº 671/2018-TCU-Plenário TC 013.515/2013	Aprovada a atualização do plano de ação para avaliar a vantagem da revisão contratual, a partir da análise dos contratos de TI e TIC e de obras e serviços de engenharia, por meio da Portaria TRT-DG nº 112/2018, atualizada pela Portaria TRT-DG nº 026/2019. Identificada as atividades que se enquadravam no conceito de serviço de TI e TIC, nos termos do art. 14, §4º da Lei 11.774/2008, efetuando-se a notificação das	21448/2018

	empresas que possivelmente tenham sido beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e pelo § 2º do Decreto nº 7828/2012. Foi estabelecida como linha de corte para fins de revisão contratual que resulte em eventuais créditos ao erário no valor de R\$10.000,00. A fase atual é de definição dos parâmetros do relatório que será submetido à apreciação superior, em relação aos contratos de TI e TIC e Engenharia. Estes últimos, obras e serviços de engenharia, foram relacionados os contratos que se enquadravam no benefício, para avaliação da revisão contratual.	
--	---	--

4.8.2. Foram recepcionadas, ainda, as seguintes demandas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça:

- Atendimento à Requisição de Informações e Documentos (RDI) nº 032/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), advinda das recomendações contidas no Acórdão CSJT-A-10001-92-2018.5.90.0000, que versa sobre a Auditoria Sistemática sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos trabalhistas;
- Atendimento à Requisição de Documentos e Informações RDI CSJT nº 58/2020, referente ao Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- Atendimento à Requisição de Documentos e Informações RDI CSJT nº 173/2020, referente à Auditoria de Gestão de Pessoas;
- Acompanhamento do envio de informações solicitadas pelo CSJT referentes à desistência de aquisição do imóvel para instalação do Fórum Trabalhista do Recife;
- Avaliação de painéis disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, com a classificação do TRT6, considerando o nível de aperfeiçoamento do sistema de gestão documental do órgão (Resultado preliminar da Ação Coordenada de Gestão Documental).

4.9 Análise da execução orçamentária

Os dados da execução orçamentária do TRT6, referentes ao exercício de 2019, foram confirmados em consulta ao SIAFI e ao Tesouro Gerencial. Após análise das informações, pode-se concluir que os resultados alcançados foram satisfatórios com a execução de 98,44% da dotação autorizada.

Mesmo considerando as restrições impostas à execução, decorrentes da sistemática instituída pela Emenda Constitucional nº 95/2016, determinando que as despesas

empenhadas e não pagas em determinado exercício deverão ser pagas com o limite financeiro estabelecido para o exercício seguinte, o TRT6 obteve, mais uma vez, um avanço significativo na sua execução orçamentária e financeira. Isso porque de um total de R\$ 20.358.451,78 inscritos e reinscritos em restos a pagar ao final do exercício de 2017, passou-se, ao final do exercício de 2018, ao montante de R\$ 4.412.245,76, tendo atingido ao final do exercício de 2019, um total de R\$ 2.231.477,91 das suas despesas inscritas e reinscritas em restos a pagar, gerando um comprometimento bastante reduzido da execução orçamentária e financeira para 2020.

Destacamos, também, a evolução do Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD) de 2019, que atingiu 98,05%, ultrapassando consideravelmente a meta estabelecida pelo CSJT, que era de 69,94%.

No tocante ao exercício de 2020 ainda não foi concluída, nesta data, a execução orçamentária do ano, razão pela qual não houve a sua devida análise.

4.10 Realização de consultorias

A atividade de consultoria passou a integrar as atribuições da Unidade de Auditoria por meio do Art. 74, II, da Resolução CNJ nº 309/2020. Entretanto, não foi contemplada no PAA de 2020, tendo em vista a necessidade de qualificação da equipe, cujas ações de capacitação estão previstas para ocorrer em 2021.

5. Síntese das ações de capacitação realizadas pela unidade de auditoria

A equipe da SAUD, formada por dez integrantes, participou dos seguintes eventos de capacitação, totalizando 1104 horas, o que representa uma média de 110,4 horas de treinamento por membro, atendendo, inclusive, o Art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020, que estabelece o mínimo de 40 horas:

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020			
Eventos	Tipo	Carga Horária (hora)	nº de participantes
AUDITORIA BASEADA EM RISCOS, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES CNJ N.º 308 E 309	Curso	20	9
AUDITORIA FINANCEIRA - TCU (não finalizado)	Curso	68	1
AUDITORIA FINANCEIRA - TCU (Turma assíncrona - não finalizado)	Curso	18, 32, 38 e 60	4
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (EAD)	Curso	30	1
CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Curso	10	2
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - GESTOR PÚBLICO	Curso	40	3
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (TURMA ABR/2020),	Curso	20	1
ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE GESTÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO, TCU, IN 84 DE 22/04/2020	Curso	16	3
FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	Curso	14	1

GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - CONCEITOS BÁSICOS EM GESTÃO DOCUMENTAL	Curso	20	1
GESTÃO DE RISCOS EM PROCESSOS DE TRABALHO(SEGUNDO O COSO)	Curso	20	2
INTRODUÇÃO ÀS FERRAMENTAS GOOGLE	Curso	15	2
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Curso	20	1
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso	20	4
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME PRÓPRIO E REGIME DE PREVIDÊNCIA	Curso	30	1
REVOLUÇÃO 4.0	Curso	40	1
SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Curso	12	1
SIAFI ORDENS BANCÁRIAS	Curso	30	1
6o FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	Fórum	10	9
4a JORNADA INSTITUCIONAL DA EJUD 6	Palestra	5	2
CICLO DE INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES - AUDITORIA BASEADA EM DADOS E EVIDÊNCIAS	Palestra	2,5	2
CICLO DE INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES - GESTÃO DE RISCOS - EXPERIÊNCIAS E AVALIAÇÕES	Palestra	2	1
DIÁLOGO PÚBLICO: AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES DE TI	Palestra	4	1
IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA PANDEMIA DA COVID19 E SUAS IMPLICAÇÕES SOBRE O MUNDO DO TRABALHO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS	Palestra	1,5	9
LEI Nº 13874/2019 SOB O OLHAR DO DIREITO CONSTITUCIONAL	Palestra	1,5	1
Prestação de Contas - Nova Regulamentação da IN-TCU 84/2020"	Palestra	2	10
SAÚDE MENTAL EM TEMPOS DE CRISE	Palestra	1,5	1
TRABALHO INFANTIL E PANDEMIA: ENTRE O NÃO MAIS E O AINDA NÃO	Palestra	1,5	1
6a DE SAÚDE E BEM-ESTAR: ALIMENTAÇÃO NA GERAÇÃO E CURA DAS DOENÇAS	Palestra	2	1
LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	Workshop	3	1

CAPACITAÇÃO	2019	2020
Total de Horas de Capacitação	1313 horas	1104 horas
Média de Horas de Capacitação considerando 10 integrantes	131,30 horas	110,4 horas

6. Relatório sintético e comparativo das atividades da Secretaria de Auditoria nos Exercícios de 2019 e 2020

Para fins de avaliação do desempenho, são expostas, a seguir, de forma sintética, as informações relativas às atividades desta Secretaria realizadas em 2019 e 2020, por intermédio da Seção de Controle de Despesas com Pessoal, Seção de Controle de Licitações e Contratos, Seção de Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão, subordinadas à SAUD:

Atividade	2019	2020
Auditorias – iniciadas e finalizadas	05	04
Auditorias – iniciadas e não finalizadas	02	01
Auditorias – de exercícios anteriores e finalizadas	03	01
Auditorias – de exercícios anteriores e não finalizadas	-	01
Auditorias – Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ, CSJT) – iniciadas e finalizadas	02	-
Auditorias - Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ, CSJT) - suspensas e/ou canceladas		02
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – iniciados e finalizados	04	05
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – iniciados e não finalizados	06	02
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – de exercícios anteriores e finalizados	04	04
Recepção e avaliação de painéis disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, com a classificação do TRT6, considerando o nível de aperfeiçoamento do sistema de gestão documental do órgão (Resultado preliminar da Ação Coordenada de Gestão Documental)	-	01
Recepção e monitoramento de atos para cumprimento das determinações contidas nas auditorias realizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, direcionadas a este Regional.	01	04
Recepção e monitoramento de diligências encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União (indícios de irregularidades de assuntos diversos)	07	12
Recepção de decisões do Tribunal de Contas da União relativas a pensões e aposentadorias e o monitoramento de atos para cumprimento das determinações direcionadas a este Regional	09	51
Pareceres de legalidade em atos de admissão disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	30	13
Pareceres de análises prévias em processos de aposentadoria e pensão	53	13
Pareceres de legalidade em atos de concessão de aposentadoria disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	75	86
Pareceres de legalidade em atos de concessão de pensão disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	41	31
Diligências realizadas em atos de pessoal	150	117
Relatórios de acompanhamento dos atos de pessoal (trimestrais)	04	04
Análise da regularidade da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou autorizações de acesso pelos magistrados e servidores	01	01
Ofícios expedidos	45	178
Análise de conformidade do Portal Internet relativa a diárias, passagens, compras, obras, licitações e contratos, e demais documentos que requerem a adequada publicação	Atividade contínua	
Parecer para subsidiar a aprovação do Plano Plurianual de Obras	01	00

Parecer quanto ao atendimento da Resolução nº 70/2010 referente ao imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista do Recife	01	00
Conferência do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral)	03	03
Conferência de Relatório de Gestão Anual relativa à execução orçamentária	01	01
Registro de inclusões, alterações e exclusões de dados dos agentes responsáveis pela gestão deste Tribunal, com o objetivo de manter atualizadas as informações do rol de responsáveis no SIAFI.	10	Deixou de ser atribuição da SAUD
Acompanhamento das providências adotadas para mitigar o impacto da Covid 19 nas atividades do Tribunal.	-	01
Demandas do Conselho Nacional de Justiça		01

Ações de Capacitação	2019	2020
Total de Horas de Capacitação	1313 horas	1104 horas
Média de Horas de Capacitação considerando 10 integrantes	131,30 horas	110,4 horas

Por fim, apresenta-se o resultado da apuração dos indicadores de aferição dos trabalhos desenvolvidos pela Unidade, estabelecidos por ocasião do Plano Anual de Auditoria de 2020:

Indicador	Meta	Índice %		Esclarecimento
		2019	2020	
Índice de execução do Plano Anual de Auditoria	100%	77,78	100	O índice objetiva a execução integral das auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria. Para fins de mensuração considerou-se o quantitativo de quatro auditorias consoantes no PAA final (proposta alterada em 06/05/2020 e 21/08/2020). Registre-se que do total de oito auditorias previstas no PAA original para 2020, quatro foram finalizadas, duas suspensas e duas canceladas. Dentre as razões que levaram ao não cumprimento da totalização de auditorias previstas, destaque-se a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), deliberações do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) suspendendo a realização de ações coordenadas previstas para 2020.
Índice de efetividade do Controle	80%	77,27	68	O índice objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria. Seu desempenho resultou prejudicado, em parte, em razão dos resultados dos trabalhos de acompanhamento da auditoria da locação de imóveis e da gestão de riscos nas contratações, cujas recomendações não foram implementadas.

7. Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria

Esta Secretaria declara que exerceu as atividades de auditoria, no exercício de 2020, livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, e por conseguinte, realizando avaliações e posicionamentos com autonomia e independência.

8. Principais riscos e fragilidades de controle do tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Com base nas avaliações realizadas por esta unidade de auditoria, no exercício de 2020, pode-se concluir que as inconsistências identificadas são passíveis de regularização, não resultando, portanto, em danos ou prejuízos significativos ao Erário.

As providências adotadas pelas unidades auditadas, em atendimento às propostas de melhoria alcançaram o índice de 68% de efetividade na implementação das recomendações propostas. As ações não atendidas resultaram em propositura para verificação em auditorias futuras.

Registre-se que o TRT6 não possui sistemática/sistema específico para monitoramento dos resultados decorrentes do trabalho da unidade de auditoria. Entretanto, os indicadores Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria, que em 2020 resultou em 100% de efetividade (excluídas as auditorias canceladas e as suspensas) e o Índice de Efetividade do Controle, instituídos para aferição dos trabalhos de auditoria e acompanhamento por esta unidade, proporcionam dados concretos para o aprimoramento de sua atuação.

Ademais, observa-se quanto à avaliação de controles internos da instituição, que o tema vem sendo contemplado nos escopos de auditoria, resultando, na maioria das vezes, em recomendações que visam ao fortalecimento dos mecanismos de controle pelas unidades auditadas.

No tocante à Política de Gestão de Riscos, o TRT6 precisou alterar o planejamento de elaboração dos Planos de Tratamento de Riscos dos processos de trabalho para 2020, uma vez que foi identificada a necessidade de desenvolver o levantamento de riscos das atividades dos processos de trabalho decorrentes do trabalho remoto, com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da pandemia do Covid 19.

9. Conclusão final

Conclui-se que não foram evidenciados, pela unidade de auditoria do TRT6, atos de gestão praticados no decorrer do exercício financeiro de 2020 em desacordo com a legalidade, a eficácia e a eficiência.

UNIDADE DE AUDITORIA

TITULAR DA SECRETARIA DE AUDITORIA

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO

EQUIPE DE AUDITORIA:

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

Analista Judiciário – Titular da Seção de Controle de Despesas com Pessoal (SCDP)

ESDRAS CARNEIRO FERREIRA

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial (SCCOFP)

PAULO EDUARDO SILVA DE ABREU

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Controle de Licitações e Contratos (SCLC)

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão (SMAAAG)

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário – SCDP

LOMANTO DE AMORIM MARQUES

Analista Judiciário – SCCOFP

MAGNA CRISTINA CRUZ SILVA

Técnico Judiciário – SCDP

PATRÍCIA INÊS BACELAR GONÇALVES DE MELO

Técnico Judiciário – SCLC

SILVIO RAMOS DA SILVA

Técnico Judiciário - SMAAAG